



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.408

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE NOMENCLATURA PARA VIA PÚBLICA.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Rua Zezé Leone" a Rua "B" do Bairro Jardim dos Buritis, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo deverá fazer a devida comunicação aos órgãos da CEMIG, COPASA, TELEMAR e outros necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 04 de
Abril de 2005.



Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO CORDISBURGO